

## A ENCÍCLICA E A SUPERAÇÃO DA QUESTÃO SOCIAL

PAULO SÁ

*A Encíclica Mater et Magistra representa uma evolução na continuidade, explicitando as riquezas de uma doutrina social que, conhecida e aplicada, resolveria a questão social originada dos grandes contrastes que dividem os homens. O autor examina os contrastes nas relações de trabalho, aduzindo os ensinamentos da tradição cristã que são as raízes de onde emerge a vigorosa síntese social de João XXIII. O sentido distributista do direito de propriedade e a ética cristã relativa ao uso dos bens encerram em si os elementos de superação do binômio capital-trabalho, que, entendido no sentido de oposição sob a predominância absoluta do primeiro termo, é a fonte envenenada de onde promanam os males sociais da civilização industrial.*

**P**ARA melhor entender — ou, simplesmente, para entender adequadamente a Encíclica “Mater et Magistra” de JOÃO XXIII, cremos indispensável não a considerar isoladamente, como a examinarão, talvez, muitos para os quais a literatura pontifícia é coisa que se lê — em diagonal — quando não há uma “Seleções” à mão, ou pelo menos uma “Manchete” (ou um “Flash Gordon”)... Texto num longo, multiseccular contexto, só em função dêste deve ser entendida e interpretada.

Porque o que dela parece ressaltar mais claramente é todo um sentido de *continuidade* pelo qual se define e se

expõe o desenvolvimento de uma doutrina que se forma e se explicita ao longo dos tempos.

Esse sentido de continuidade, vê-se bem nas três Encíclicas com que o magistério supremo da Igreja procurou orientar o pensamento católico moderno no que se refere às questões sociais.

Relendo-se hoje a "Rerum Novarum" e lembrando que ela foi lançada há 70 anos, ainda em pleno fastígio do capitalismo individualista do século passado; estudando de novo a "Quadragesimo Anno", publicada nas horas incertas da entreguerra, depois de três lustros de domínio comunista na Rússia e com o fascismo e o nazismo reagindo às portas da cidade; e recordando agora as palavras, ao mesmo tempo serenas e corajosas da "Mater et Magistra" sente-se bem essa continuidade maravilhosa do pensamento social católico; não uma continuidade congelada e estática, antes uma continuidade viva e em evolução, que conserva o que é permanente e modifica o que é necessariamente episódico e temporâneo.

Essa é, aliás, tôda a história das verdades que a Igreja proclama, segura de uma imortalidade vivida no meio de civilizações "que se sabem mortais". É por isso que ela pode tranqüilamente evoluir, se se dá à palavra a sua exata significação, absolutamente ortodoxa quando bem compreendida.

Evoluir, nesse sentido, não é negar o que se afirmou.

É, de um lado, retirar verdades novas de antigas verdades, explicitando o que nelas era implícito, deduzindo, das premissas afirmadas, conseqüências de que ainda não se cogitara. É, de outro, a descoberta de novos aspectos e de faces desconhecidas de uma verdade que tem de se pôr, inevitavelmente, em relação com as circunstâncias variáveis de tempo e de lugar; e que, absoluta como é e como não pode deixar de ser, toma um sentido diverso quando posta em confronto com as condições mutáveis do mundo em que existe.

Se nos é permitido uma comparação matemática, em qualquer relação entre dois termos a constância de um deles não impede, pelo contrário, exige que o valor da relação se modifique, quando o outro termo varia.

O absoluto, o eterno da verdade não é alguma coisa de parado, de fixo, de rígido: é, com certeza a mais admirável das atividades, de que é exemplo transcendente o Deus — Ato-puro, permanentemente ativo, no mistério insondável de suas três Pessoas divinas.

A verdade, pois, “evolue”, nesse sentido de uma continuidade que se manifesta sob formas extrinsecamente diversas, na permanência intrínseca de um imutável substrato.

E as três grandes Encíclicas sociais dos últimos 70 anos dão bem uma demonstração dêsse contínuo evoluir, numa coerência contínua.

É curioso, também, sentir êsse fenômeno através das próprias individualidades dos três últimos Pontífices: PIO XI, admirável homem de gabinete, representante do que poderíamos chamar a classe média intelectual; PIO XII, figura ascética e isolada de aristocrata do espírito; JOÃO XXIII, homem do povo, com os pés plantados firmemente na terra dos campos onde os RONCALLI ainda saem hoje para, como nas palavras evangélicas, “semear a sua semente” que as aves do céu, as pedras da estrada, os espinheiros difíceis tanta vez sufocam, mas que, caindo num solo de boa vontade, dão cento por um (e o reino dos céus).

É justo que, de passagem, se observe êsse aspecto próprio da Encíclica de JOÃO XXIII (mostrando mais uma vez a adaptação da verdade inalterável à relatividade das circunstâncias humanas). “Mater et Magistra” tem de inconfundivelmente seu os delineamentos de uma verdadeira “reforma agrária”, ou se se quiser, de uma exata “estruturação cristã de economia da terra”.

E o que queremos considerar de modo específico na “Mater et Magistra” é a superação que nela se manifesta em relação à tendência tão comum de opor uns aos outros os vários elementos da produção.

À primeira observação que a respeito se poderá fazer é que a Encíclica, na vintena de milhares de palavras que fazem dela um dos mais extensos documentos do gênero, nunca ou raramente, usa, para colocá-los um contra o outro, os conceitos de trabalho e de capital.

A espíritos já um tanto perturbados por certas afirmações socialistas, o simples fato do Papa considerar alguma coisa como o binômio capital-trabalho, daria à Encíclica algum valor reacionário. Ora, a maneira como JOÃO XXIII encara êsse binômio, refere-o apenas a têrmos concretos: patrões e operários, ou capitalistas e proletários. Quanto ao primeiro a "Mater et Magistra" o admite como simples aceitação de uma estrutura social na qual, entre as pessoas não investidas de autoridade pública, uns mandam e outros obedecem — o que ninguém pode contestar. Apenas no socialismo há uma tendência no sentido de que os que mandam tenham investidura pública; e o Papa acha que podem ser simples particulares.

Na verdade pode-se ir mais longe e afirmar que a autonomia clássica entre capital e trabalho (conceitos impessoais e genéricos) parece, de fato, alguma coisa que se vai tornando obsoleta. Se o capital é, como muitos querem, o trabalho acumulado, economizado, "reservado", não haverá diferença *essencial* que os distinga.

Por outro lado: é regra comum que o capital trabalhe: e a verdade é que — embora muita gente não o saiba — o trabalho, representado pelos seus sindicatos — constitui hoje nos Estados Unidos um grande capitalista. A AFL-CIO (a organização que grupa a maioria dos sindicatos americanos) é grande acionista de algumas das maiores empresas do país. A célebre Ladies' Garment Workers Union (I.L.G.W.U.) (que reúne os trabalhadores de modas femininas sob a presidência de um dos maiores líderes sindicalistas da América, o célebre David Dubinsky), tem de reservas financeiras mais de 250 milhões de dólares, distribuindo pelo mundo a fora mais de 25 milhões de dólares em auxílio, e ajudando, inclusive (no que pareceria mais irônico dos paradoxos), os próprios empregadores para que tornem mais eficiente o seu trabalho. Aliás é regra explícita de Dubinsky que "os sindicatos (*unions*) precisam do capitalismo como o peixe precisa de água".

Assim, *capital e trabalho* tendem a ser, sob essa forma rígida, noções superadas.

Haverá, sim, *capitalistas e trabalhadores*: ou, em termos mais fortes “de um lado uma minoria de ricos gozando de quase tôdas as comodidades que as invenções modernas oferecem com bastante abundância, de outro uma imensa multidão de trabalhadores reduzidos a uma miséria angustiosa e esforçando-se em vão para sair dela”, conforme o dizia PIO XI na “*Quadragesimo Anno*”. Ou ainda, como afirma a “*Mater et Magistra*” em termos semelhantes: “a abundância e o luxo desenfreado de uns poucos privilegiados contrasta de maneira estridente e ofensiva com as condições de mal-estar extremo da maioria”. (75) E o problema então se põe entre *os que têm de mais* e *os que pouco ou nada têm*: os “*have*” e os “*have note*”, segundo a expressão americana.

É, afinal de contas, e simplesmente, a questão do direito de propriedade que, na forma do classicismo mais puro se definia como no art. 544 do Código Civil francês: “o direito de gozar das coisas *da maneira mais absoluta* desde que delas não se use de um modo proibido pelas leis”. (O Código brasileiro — art. 524 — declara mais explicitamente que é “o direito de usar, gozar e dispor de seus bens e de reavê-los de quem, injustamente, os possua”).

É em torno dêsse direito sôbre os bens de consumo e sôbre os bens de produção — que se estabelecem as divergências essenciais.

A doutrina da Igreja não poderia ignorar o problema.

E desde logo encontra, para ponto de partida, tanto como dois mandamentos do decálogo: o 7.º, “*não roubarás*” e o 10.º “*não cobiçarás a casa do teu vizinho, nem seu escravo, nem sua escrava, nem seu boi, nem seu asno, nem nada do que lhe pertença*” (*Êxodo*, cap. 20).

Diante de afirmações tão claras que se referem não apenas ao direito de possuir, como ainda ao direito *contra* a cobiça em relação ao que se possui, não é possível duvidar que a Igreja defende o direito à propriedade.

A “*Mater et Magistra*” (e não podia deixar de assim ser) o reafirma: “o direito de propriedade privada . . . tem valor permanente pela simples razão de ser um direito natural” (115). E segue, dêsse modo, a continuidade do pen-

samento pontifício que na "Rerum Novarum" afirmava que "a autoridade das leis divinas pôs o seu sêlo sôbre o direito de propriedade, proibindo até o desejo do bem alheio"; e na "Quadragesimo Anno" declarava que "a unanimidade dos teólogos mantêm que a natureza deu ao homem o direito à propriedade privada".

Não basta afirmar essa verdade: convém fundamentá-la.

Houve quem o fizesse, baseando-a no princípio filosófico de acôrdo com o qual "as coisas inferiores ou menos perfeitas estão a serviço das superiores ou mais perfeitas" (*imperfectiora propter perfectiora*). Parece, contudo, que essa razão justificaria a propriedade conjunta (ou coletiva) do homem sôbre as coisas, e não o direito de cada um à propriedade individual.

Houve, também, quem dissesse que êsse direito se funda no fato de que quem trabalha o faz para obter uma propriedade e mantê-la como sua (LEÃO XIII cita o argumento); ou na regra segundo a qual o homem trabalha com muito mais interêsse e zêlo naquilo que é seu. Essas razões, porém, seriam *de fato*: e a elas se poderiam opor observações segundo as quais de um lado o trabalho cooperativo rende bem e de outro o homem não visa apenas a obter com o seu trabalho alguma coisa que lhe possa ser própria.

A razão que vale, que cristãmente vale, em favor do direito à propriedade, a "Mater et Magistra" a repete, acompanhando tôda a melhor tradição católica. E depois de citar PIO XII na sua mensagem radiofônica de 1.º de setembro de 1946: "a propriedade particular é uma garantia da pessoa humana" (117) e de dizer êle próprio, quase com as mesmas palavras, que "a liberdade encontra no direito de propriedade garantia e incentivo" (115), amplia essa justificação afirmando que é ela "um meio mais eficaz de assegurar a dignidade da pessoa humana" (118).

Ninguém o terá dito, talvez, com mais eloquência do que LACORDAIRE na sua 33.ª Conferência, em Notre Dame, em 1845: "Tirai ao homem (a propriedade), que se torna êle? Um escravo. Porque não há outra definição de escravo se não essa: é aquêle que nada possui de seu". E combaten-

do a opinião dos que quereriam transferir para a sociedade o direito de possuir, exclama: "Mas que é a sociedade? Aparentemente será todo mundo; na realidade, quando se trata de administração do govêrno, é sempre um número limitadíssimo de pessoas". E acrescenta: "Sabe-se que é necessário opor freios (*des points d'arrêt*) ao poder, sem o que tornar-se-ia a sociedade uma autocracia tão rígida que a terra não permaneceria habitável, por um momento sequer. Ora, a propriedade é um desses freios".

Parece, pois, que a doutrina católica é, tranqüila e continuamente, favorável ao direito à propriedade; e que o justifica amplamente por ver nêle, com tôda a razão, a base indispensável da indispensável liberdade humana.

Deve-se aqui observar que para a "Mater et Magistra" o direito à propriedade privada não se restringe aos bens de consumo; estende-se também aos bens de produção. Afirma assim "ser direito natural a propriedade privada, mesmo tratando-se de bens produtivos" (115). E reitera: "o direito à propriedade privada, mesmo sôbre bens produtivos, tem valor permanente" (115), acrescentando que "os partidos e movimentos políticos e sociais que tentam harmonizar a liberdade e a justiça nas sociedades, até bem pouco tempo não aceitavam o direito de propriedade particular sôbre bens de produção de riquezas; hoje, mais esclarecidos pelo curso dos acontecimentos, aprovam êsse direito" (116).

O Papa admite, pois, como direito natural e legítimo a propriedade privada dos bens de produção.

Note-se a propósito que não compete ao Papa propor reformas nas estruturas sociais se não quando elas ferem o plano ético ou religioso. E, com a propriedade privada dos bens de produção, isso só acontece quando e na medida em que êsses bens se tornem instrumentos de exploração dos fracos pelos fortes.

Para superar a antinomia que no caso apareceria, a "Mater et Magistra" propõe uma forma realista, a emprêsa comunitária, com a participação dos trabalhadores nos lucros e mesmo na gestão da emprêsa, conforme adiante veremos. Forma, com certeza, mais realista do que a que consiste na simples transferência para o Estado da propriedade

de todos os meios de produção: o que equivaleria a passar de um patrão particular que dispõe de sanções econômicas, para um patrão estatal que dispõe inclusive de sanções policiais.

Entre a estatização socialista e o liberalismo absoluto da organização capitalista há um meio termo que concilia, com mais humanidade, os interesses presentes e futuros, os interesses particulares e gerais.

Há, porém, muita coisa a examinar na afirmação explícita, repetida, contínua, em favor do direito à propriedade privada, que, como vimos, é uma constante da doutrinação social-católica.

A primeira é que se trata de um *direito à propriedade* e não, como muita gente quer, um *direito dos proprietários*, mais definidamente, um direito dos *atuais* proprietários.

Se o direito à propriedade privada se fundamenta no direito à liberdade e à dignidade essenciais ao homem, é claro que esse direito não pertence apenas a *alguns* homens, mas a todos êles. De modo que se poderia dizer, sem paradoxo, que o direito à propriedade cabe sobretudo aos não-proprietários.

Os proprietários, que dela já desfrutam, constituindo-se num grupo que "têm o poder porque têm a riqueza, manipulando em seu próprio benefício e para seus próprios objetivos tôdas as fontes de abastecimento, ao lado de uma multidão de necessitados impotente, deprimida e sofredora" (*Rerum Novarum*), êsses proprietários, pela fôrça que lhes dá o monopólio de que gozam, tirariam aos demais a possibilidade de serem livres, e já que, como diz LACORDAIRE, "não há homem onde não há propriedade", a possibilidade mesmo de serem homens.

Daí é razoável afirmar que os não-proprietários, os "have not", são aquêles para os quais mais se deve pleitear o direito de possuir.

A "Mater et Magistra", citando a Mensagem de Natal de 1942 de PIO XII, usa de têrmos claros quando afirma que "a dignidade da pessoa humana exige normalmente, como fundamento natural para a vida, o direito ao uso dos bens da terra" (120).

Como diz (no seu estilo que gosta de dar cambalhotas na verdade para mais atrair sôbre ela a atenção do leitor displicente), como diz CHESTERTON, os grandes proprietários são os maiores adversários do direito de propriedade porque não a permitem para os outros.

Êsse é o primeiro esclarecimento que a afirmação do direito à propriedade exige.

Um outro consiste naquilo que poderíamos talvez chamar a teoria dos três círculos concêntricos da propriedade.

O círculo menor representaria o que é absolutamente necessário para a manutenção da própria vida (do homem e de sua família). Em relação a êsse núcleo, o direito à propriedade se estende, de certo modo, até sôbre o que os outros possuam em excesso. "Para atender às suas necessidades absolutas, pode o homem tomar das coisas alheias — *ex rebus alienis* — seja às claras, seja ocultamente, sem cometer roubo nem furto" (quem o diz é o próprio SANTO TOMÁS — na *Summa Theologica* — IIa. IIae 9.66). Quer dizer, o desgraçado que, para matar a sua fome e a de seus filhos, "rouba" um pão na padaria, ou uma fruta no armazém não está, de fato, roubando: está exercendo o seu direito à propriedade essencial à vida.

Isso porque, como o afirma a "Mater et Magistra" citando a mensagem do Pentecostes, de 1941, de PIO XII:

"O direito de propriedade é limitado, pois não pode constituir obstáculo a que seja satisfeita a exigência irrevogável de os bens, criados por Deus para todos os homens, estarem equitativamente à disposição de todos, segundo os princípios da justiça e da caridade" (45).

Ainda: a propriedade do indispensável à vida é direito primário, já que conforme o assinalava SANTO TOMÁS (*De regimine principum*, I-15) citado, mais uma vez, por JOÃO XXIII, "o seu uso é necessário ao exercício da virtude". Como todos devem ser virtuosos, todos têm o direito essencial de possuir êsse mínimo.

Depois, porém, dêsse pequeno círculo no qual o direito à propriedade se estende até ao alheio, há um outro círculo mais amplo no qual cada um tem o direito absoluto de possuir o que é seu: é aquêle que se refere não mais ao *indis-*

*pensável*, porém ao *conveniente* à vida, nas condições sociais de cada um.

Não será possível definir de modo geral até onde se estende *êsse conveniente* e a partir de onde começa o terceiro círculo, o do *superabundante*. PIO XII, na sua alocução de Pentecostes de 1943 aos trabalhadores, procurou uma definição dizendo que *êles têm direito ao que baste para "criar uma prole sadiamente nutrida e adequadamente vestida, a uma habitação digna de pessoas humanas; a possibilidade a fornecer aos filhos uma instrução suficiente e uma conveniente educação, ao necessário para atender aos tempos de escassez, de enfermidade, de velhice"*.

Essa tentativa de PIO XII, para um determinado grupo de pessoas, não exclui a dificuldade na definição geral do que seja o "conveniente" que cada um tem o direito absoluto de possuir. Como diz LACORDAIRE (33.<sup>a</sup> Conferência, de 1945, em Notre Dame) "o Evangelho levou em conta (tal dificuldade) não regulando matematicamente "êsse limite". O homem o teria feito — diz *êle com ironia* — Deus não se julgou bastante bom matemático para fazê-lo".

É certo, porém, que a dificuldade e a imprecisão se referem apenas a uma certa zona de transição.

Desde logo é claro que "o direito do rico à sua casa de verão não é tão fundamental quanto o do operário à sua *única morada*" (FULTON SHEEN, *O problema da liberdade*).

E o milionário que janta salmão importado, que bebe Whiskies da Escócia e vinhos franceses, que tem dois ou três "rabos de peixe", que veste a sua mulher (ou as suas mulheres) com modelos de Dior, enfeitados de jóias inéditas, que tem a sua mesa cativa nas boites e nos restaurantes mais caros, está claramente para além do círculo do "conveniente" no qual cada um tem um direito irrestrito de possuir; e se encontra integralmente no círculo do "superabundante", onde veremos como os seus direitos são restritos e condicionados.

Vale aqui uma observação. Quando o Cristo nos ensinou a pedirmos o que de fato nos é necessário, nêsse in-

cluiu “o pão nosso de cada dia”: não há exegeta capitalista que se anime a traduzir “o caviar nosso de cada dia”. . .

Ao pão, com certeza temos direito, ao caviar não o teremos, ao menos enquanto, para que o tenhamos, é preciso que a outros não se dê o pão que lhes cabe, por irrecusável e evangélico direito.

Ficam, assim, bastantemente distintas a zona do *conveniente* na qual o direito é líquido e irrestrito (é a zona do pão quotidiano, da cervejinha semanal, do loteação, da casa onde morar, do cinema, do concêrto ou de um teatro de vez em quando, dos livros que se compram, da escola escolhida livremente para os filhos) e a zona do *excesso* (é a zona do caviar, do gin, da “boite”, do Cadillac, das jóias originais, dos vestidos-modêlo). Nessa última zona, que constitui o terceiro círculo de propriedade, o direito é um direito relativo, condicionado: as coisas possuídas em superabundância são devidas por direito natural à manutenção dos que precisam “res quas aliqui superabundantes habent, ex naturali jure debentur pauperum sustentationem”, a expressão é de SANTO TOMÁS na *Summa Theologica* (II<sup>o</sup>, IIae, 9,66).

Quanto a êsses bens *superabundantes*, os que os possuem têm “o poder” (*potestas* e não *jus*, observa GEORGES RENARD, *La pensée chrétienne sur la propriété*) o poder de gerir e administrar” (*procurandi et dispensandi*) em benefício dos demais” (SANTO TOMÁS, *ibidem*).

Vê-se como, na doutrina da Igreja, o proprietário do superabundante é muito mais um “sujeito” de deveres do que um “possuidor” de direitos.

Vem isso desde os primeiros séculos de cristianismo.

SÃO BASÍLIO, o grande bispo de Cesaréa (na sua *Epístola* 236) dizia: “os bens superabundantes são dados a alguns para os distribuírem. Dêles não são mais do que administradores. E não é coisa que se ambicione administrar o bem alheio”.

E SÃO JERÔNIMO: “se possuídes mais do que o necessário, considerai-vos como dêle devedor”.

De SANTO AGOSTINHO (*Comment, in ps. 147*): “o supérfluo dos ricos é o necessário dos pobres. Possuir o supérfluo é possuir o bem alheio”.

Com a sua acostumada eloquência SÃO JOÃO CRISÓSTOMO (o "Bôca de Ouro") na sua 10.<sup>a</sup> hom. sôbre a 1.<sup>a</sup> Epístola aos Coríntios, exclama, referindo-se à superabundância: "Não digais: "O que gasto é meu, gozo do que me pertence". Não! Não é do que vos pertence mas do que pertence a outrem. A outrem, porque assim o quereis, pois a vontade de Deus seria que os bens que vos confiou se tornassem vossos de fato". E assim o será "se os despendeis para os outros. Se os gastais convosco, sem limites, o que supondes vosso é alheio".

A "Mater et Magistra", tão firme na defesa do direito à propriedade privada, insere-se na mesma linha de pensamento de PIO XII: "Quando a Igreja defende o princípio da propriedade particular, tem em vista um alto fim ético e social. Não quer dizer que ela pretenda conservar pura e simplesmente o estado presente das coisas, como se nêle visse a expressão da vontade divina, nem proteger por princípio o rico e o plutocrata, contra o pobre e o proletário..." (117).

Não basta afirmar que o caráter natural do direito de propriedade privada se aplica também aos bens produtivos; é necessário ainda insistir para que ela se difunda efetivamente entre tôdas as classes sociais.

Alguns países, econômicamente progressivos e socialmente avançados, já o estão experimentando com feliz resultado.

Fica, por tudo isso, bem claro como a doutrina católica que a "Mater et Magistra" defende, leva a uma superação de oposição clássica, convencional, entre o "capital" (no sentido, único realístico, que como tal entende os que o possuem) e o "trabalho" (compreendido como abrangendo "os que não possuem"). JOÃO XXIII mostra bem, nisto, que a distinção deve ser superada, uma vez que *todos* devem possuir.

Para o que, afirma o dever de mais ampla, da mais universal *distribuição* dos bens produzidos.

Essa ampla distribuição não impedirá, é claro, uma certa desigualdade, inerente a todos os sistemas econômicos. Os homens iguais em dignidade, são rigorosamente desiguais em capacidade. E em pouco as capacidades diversas de-

terminam o inevitável aparecimento de desigualdades nos rendimentos e recursos os quais só se tornam de fato imorais quando excedem de determinados limites, de indigência de um lado, e opulência de outro. Nesse ponto, sim, a doutrina violentamente as condena, pois constituem contrastes ofensivos à dignidade humana.

Na consideração dessa justa distribuição que admite a desigualdade, mas reprova todo excesso nessa desigualdade, sobretudo naquela que se torna meio de opressão e de garantia de privilégios, põe-se a "Mater et Magistra" numa posição muito "atual" com referência aos problemas do desenvolvimento da produção, como índice de melhoria social.

A economia clássica, desde pelo menos ADAM SMITH, se dava como objetivo primordial o aumento da "riqueza das nações" (*The Wealth of Nations* é, resumido, o título da obra da "primeira grande figura de tradição central de economia" como o chama J. K. GALBRAITH).

Aos que, na linha cristã, se punham a defender, antes, a distribuição do que a produção (e é essa a base de toda a escola distributista do catolicismo inglês no princípio do século, com CHESTERTON e BELLOC), responderiam os clássicos: "o importante não é cortar o bolo: é aumentar-lhe o tamanho". A resposta era tanto mais calorosa quanto os que a davam "tinham a faca e o bolo nas mãos"; e sabiam bem reservar-se as grandes fatias, deixando, quando deixavam, aos pequeninos as migalhas que caíam sob a mesa, onde Lázaro as ia pleitear.

Numa outra imagem, também "nutritiva", sobre o assunto, escrevia FULTON SHEEN (*O problema da liberdade*, tradução de AUGUSTO SARAIVA): "Há três soluções possíveis para o problema da propriedade. Uma é pôr todos os ovos em algumas poucas cestas, como (em certo) Capitalismo; outra é fazer uma omelete com todos os ovos, de modo que não pertencem a ninguém, como no comunismo; a última consiste em distribuir os ovos pelo maior número possível de cestos, o que é a solução da Igreja".

O curioso é observar que o mais recente dos grandes economistas, "o maior desde KEYNES", como há quem o diga, JOHN KENNETH GALBRAITH no seu *The Affluent*

*Society* encontra-se em parte, com tôda a tradição social católica quando afirma que é “irracional” essa preocupação pela “posição preponderante da produção” (“the paramount position of production”: é o título de um capítulo de sua obra já em 11.<sup>a</sup> edição). Segundo a doutrina comum — diz GALBRAITH — “o aumento de produção eliminaria a pobreza que ainda resta. Como vimos, isso não é de esperar, ou, pelo menos, só poderá ser um remédio infinitamente demorado e pouco digno de confiança” (“an infinitely time-consuming and unreliable remedy”).

Um exemplo numérico pode mostrar muito bem isso, no qual aliás se vê o pouco sentido das médias *mal empregadas*. Supondo-se uma sociedade *esquemática* em que houvesse 2 indivíduos apenas, um ganhando por mês 1 milhão de cruzeiros, outro 1.000 cruzeiros, a *produção média* salarial seria de 500.500 cruzeiros, quer dizer excepcionalmente alta. É claro porém que a única pessoa capaz de defender a situação dessa sociedade, de tão grande produção média, seria o sujeito que recebe o milhão de cruzeiros mensais . . . (Aliás, se se procurar perscrutar o subconsciente de muitos que defendem a teoria do “aumento do bolo ou da produção” nêles se encontra um subconsciente de fatias avantajadas e de remunerações milionárias . . .)

Só com essa difusão crescente da propriedade se poderá chegar ao regime da verdadeira justiça social. Só assim a economia não será regida pela lei do mais forte, dominando as relações concretas entre os homens.

É por isso que, como diz ainda João XXIII, “ainda mais se deve urgir a difusão da propriedade num tempo como o nosso, em que, como já se indicou, mais numerosos são os países que desenvolvem rapidamente os próprios sistemas econômicos. Por isso, utilizando os vários recursos técnicos de eficácia comprovada, não é difícil promover iniciativas e exercer uma política econômica e social que alente e facilite uma difusão mais extensa da propriedade particular dos bens de consumo duráveis, da habitação, das terras, das ferramentas dos artífices e alfaias da casa agrícola, e de ações nas médias e grandes empresas.” (121).

Com essa definição, já se vai além de simples declaração de princípios.

Poder-se-á, porém, exigir mais.

Lembre-se, a propósito, o incidente na Câmara Francesa, no princípio do século. ALBERT DE MUN, o grande orador católico, expunha, com sua habitual eloquência, pontos da doutrina. À esquerda o aplaudia ruidosamente. "Folgo em ver que meus prezados colegas da esquerda batem palmas a palavras da "Rerum Novarum", exclamou DE MUN. Ao que replicou, hãbilmente, o socialista DUVAL ARNOLD: "O que criticamos nos católicos não são as idéias sociais que têm; é o fato de não as porem em prática".

A censura, evidentemente, só na aparência ou apenas em parte é razoável. Aos que "sentem" a origem das coisas, é incontestável que o que há de melhor, de mais socialmente justo em tudo o que está por aí, é de inspiração fundamentalmente cristã; e que a linha de pensadores (e de realizadores) católicos que vêm desde meados do século passado (com KETTELER, com LEON HARMEL, com DE MUN, mesmo com SANGUIER, com EMMANUEL MOUNIER, tudo sob os picos dominantes do magistério pontifício: a "Rerum Novarum", a "Quadragesimo Anno", as Mensagens e Allocuções de PIO XII, agora a "Mater et Magistra") tôda essa linha de pensamento católico, influiu poderosamente sôbre as reformas sociais que já se fizeram e as que estão aí se preparando.

Em todo o caso, — e agora evidentemente *a título puramente pessoal*, poderíamos tentar, como simples sugestão, a exposição de algumas medidas concretas que, segundo nos parece, poderiam decorrer dos princípios, tão claros, tão definidos, postos com tão coerente continuidade pelos representantes autorizados da doutrina social da Igreja.

Sem procurar justificar extensamente as sugestões feitas e sem qualquer pretensão a traduzir com elas o que a Igreja pensa, lembrariamos:

1 — a extensão do velho impôsto progressivo de renda, entendida como renda o que é de fato e não simples salários de proletários (manuais ou intelectuais); e com as porcentagens do impôsto crescendo fortemente assim que se atinja

o que chamamos o círculo do “superabundante”, na imagem dos três círculos;

2 — um impôsto razoável sôbre certas formas de “capital” (sempre dentro do terceiro círculo); é claro que a casa de campo e o segundo ou terceiro automóvel do milionário devem ser taxados com generosidade;

3 — uma forma de participação dos trabalhadores no capital das emprêsas, talvez de participação conjunta, com a utilização dos dividendos correspondentes na aquisição de casas, entregues, em tôda propriedade, aos trabalhadores, mediante uma escala em que entre o tempo de serviço, os encargos de família, as qualidades profissionais;

4 — uma legislação “suntuária”, taxando fortemente os gastos de luxo, tudo de acôrdo com uma antiga tradição de justiça social, que tem falhado muitas vêzes, mas que parece suscetível de aplicação, realista e eficaz;

5 — uma boa legislação agrária que, talvez por meio da concessão de empréstimos a longo prazo e a juros muito baixos, dê aos verdadeiros exploradores da terra o direito de passarem a ser os seus proprietários, obrigando-os paralelamente a cultivá-la pelos processos de maior rendimento, por meio de organização em que a maqñinaria agrícola e a colocação dos produtos possa ser feita cooperativamente;

6 — o estudo, prudente, da participação na gestão para certas emprêsas e para certos setores da produção, exigindo para os *representantes* do operário determinadas condições (inclusive determinado tempo de serviço na emprêsa e condições de formação técnica que excluam a possibilidade de politização do sistema). Não ignoramos as dificuldades e os perigos dessa participação que, aliás, depois do “Quadragesimo Anno”, a “Mater et Magistra” indica quando diz que “o exercício da responsabilidade, por parte dos empregados nos organismos produtivos, não só corresponde às exigências legítimas, próprias da natureza humana, mas está também de harmonia com o progresso histórico em matéria econômica, social e política.” (100).

Depois dessa digressão que nos levou, com a responsabilidade apenas de uma opinião pessoal, a tentar a aplicação concreta dos princípios gerais defendidos pelo magis-

tério da Igreja, terminamos assim o nosso estudo, voltando a citar palavras de JOÃO XXIII, êsse admirável Pontífice cuja figura simples, despretenciosa, cordial, não o impede de ter revelado em tão curto espaço de seu Pontificado, uma extraordinária clarividência cristã, entendendo-se desde os assuntos sociais até à necessidade de reunir em um só rebanho e sob o mesmo pastor, tôdas as ovelhas tresmalhadas de Cristo Jesus.